

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

CONTRATO N° 049/2026

REF: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, JOÃO PAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, n° 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, n° 9991, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o n° 816XXX.XXX15 e portador do RG n° 11XXX.XXX77, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JOÃO PAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 17.462.507/0001-60, com sede na Rua Padre Osvaldo n° 020, Bairro-Centro, Município Araci, CEP:48.760-000, Telefone (75) 99240-2886, neste ato representada pelo Sr° **JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO**, Brasileiro, maior Sócio Administrados, inscrito (a) no CPF sob n° 031XXXXXX99, portador da carteira de identidade n° 11XXXXXX02, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo n° 125/2025**, regendo-se pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo A, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA.**

1.2 Este Contrato guarda conformidade com o **Pregão Eletrônico n° 019/2025** e seus Anexos, incluindo-se, ainda, à proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do **Processo Administrativo n° 125/2025**.

LOTE 1					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Instalação de Aparelho ar condicionado, trifásico capacidade refrigeração 60.000 BTUS, tensão 380 v, modelo piso/teto com controle remoto sem fio. Até 5 m de tubulação de 3/4 e 3/8, com suporte.	Unidade	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
2	Instalação de Aparelho de ar condicionado capacidade de refrigeração 18. 000 BTUS, tensão 220 v, modelo SPLIT HI WALL. Até 5 m de tubulação tipo 1/4 e 1/2. com suporte.	Unidade	200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
3	Instalação de Aparelho de ar condicionado capacidade de refrigeração 30.000 a 36.000 BTUS, tipo piso-teto, tensão 220 v modelo SPLIT HI WALL. Até 5 m de tubulação de tubulação de 3/4 e 3/8, com suporte.	Unidade	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

4	Instalação de Aparelho de ar condicionado capacidade de refrigeração, 12.000 BTUS, tensão 220 v modelo SPLIT HI WALL. Até 5 m de tubulação tipo 1/4 e 1/2, com suporte.	Unidade	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
5	Instalação de Aparelho de ar condicionado capacidade de refrigeração, 9.000 BTUS, tensão 220 v modelo SPLIT HI WALL. Até 5 m de tubulação tipo 1/4 e 3/8, com suporte.	Unidade	50	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00
6	Instalação de Aparelho de ar condicionado capacidade de refrigeração, 24.000 BTUS, tensão 220 v modelo SPLIT HI WALL. Até 5 m de tubulação tipo 5/8 e 1/4 ou 5/8 e 3/8, com suporte.	Unidade	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
7	Instalação de Cortina de Ar 150 cm, Voltagem 220, com Controle Remoto NA COR BRANCO, com função de separar a temperatura ambiente exterior da temperatura do interior. Medidas do Produto 150 x 21 x 10 cm, Potência 260 W.	Unidade	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
8	Instalação de Cortina de Ar 90 CM Voltagem 220, com Controle Remoto função de separar a temperatura ambiente exterior da temperatura do interior, na cor branco, medidas do Produto 90 x 21 x 10 cm, Potência 160 W.	Unidade	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
9	Instalação de Cortina de Ar 200 cm, Voltagem 220, com Controle remoto, função de separar a temperatura ambiente exterior da temperatura do interior, na cor branco, Potência 350 w, 2 velocidades, Dimensões do Produto: 200 x 20,7 x 17,5 cm.	Unidade	20	R\$ 117,50	R\$ 2.350,00
TOTAL					R\$ 180.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VICÊNCIA

2.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 180.500,00(Cento e oitenta mil e quinhentos reais)

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, a efetiva prestação dos serviços e aceite final do CONTRATANTE.

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Água Fria/BA.

3.4 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou na prestação dos serviços, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.5 O pagamento será feito exclusivamente na CONTA CORRENTE 737-0, AGÊNCIA 4765-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;

3.6 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-85

Tel/Fax: (75)98252-8764

P



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

3.7 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

- prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

3.8 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

3.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

3.12 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O(s) pedido(s) será(ão) feito(s) através de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

4.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no seguinte endereço: Praça da Matriz, 15 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000, ou em local determinado pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referentes ao objeto. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

4.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

4.4 Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

4.5 No presente contrato não será permitida a subcontratação ou terceirização.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

1.1 O prazo para entrega foi estabelecido dentro de parâmetros regulares do mercado e da economicidade da Administração.

1.2 O aceite/aprovação do objeto pelo órgão não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços prestados.

1.3 A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da CONTRATADA e do CONTRATANTE, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva quantidade.

1.4 A aceitação final dos produtos apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados

1.5 produtos deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: semp.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-63

Tel/Fax: (75)98252-8764

84



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

e aplicação das penalidades legais.

1.6 A CONTRATADA deverá fornecer, no ato de entrega, produtos com garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, pelo prazo mínimo estabelecido pela lei, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

1.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO / REVISÃO / REEQUILÍBRIO

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

6.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2021, em especial do art. 124.

6.5 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6 O prazo para resposta aos pedidos repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2000 - CABINETE DO PREFEITO

Atividade / Projeto: 2002 - Gestão das Ações Administrativa da Coordenação de Representação Política e Institucional do Município

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500,1720

Unidade Orçamentária: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade / Projeto: 2004 - Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças do Município

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500,1720

Unidade Orçamentária: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade / Projeto: 2010 - Gestão das Ações Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500,1720

Unidade Orçamentária: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Atividade / Projeto: 2012 - Gestão das Ações Administrativas das Ações Funcionais do Sistema de Educação Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1550

Unidade Orçamentária: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.604.702/0001-85

Tel/Fax: (75)98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

Atividade / Projeto: 2019 - Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde
2023 - Gestão das Ações Administrativa das Ações do Hospital Maternidade Luiz Eduardo Magalhães
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500

Unidade Orçamentária: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade / Projeto: 2026 - Gestão as Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500

Unidade Orçamentária: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade / Projeto: 2034 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500,1720

Unidade Orçamentária: 9000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS
Atividade / Projeto: 2001 - Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Recursos Hídricos
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500,1720

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1. No presente contrato não será exigido a prestação de garantia para execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. Fica a prestação de serviços vinculada as normas da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;
- b) Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

10.2 DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.608.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764

14



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Fica vinculado o presente contrato às condições previstas nos Art. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, em especial:

11.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, na forma prevista no inciso II do item 11.3, e não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-85

Tel/Fax: (75)98252-8764

49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2 A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

13.1 A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

14.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21).

14.3 A Fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor MOACIR ANJOS DA SILVA, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

14.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos do termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

16.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria /Ba.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.906.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764

HP



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

16.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Ipirá/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria/BA, 10 de março 2026

CONTRATANTE

REMAN BARROS
Prefeito

CONTRATADO

João Paulo da Silva Nascimento
JOÃO PAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 17.482.507/0001-60

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PAULO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 17.462.507/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:32 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2026.

Código de controle da certidão: **0E7A.E46D.C2DD.5232**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20261142414**

RAZÃO SOCIAL	
JOAO PAULO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERAC/	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
106.464.432	17.462.507/0001-60

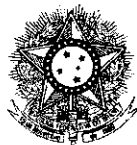
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PAULO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.462.507/0001-60

Certidão nº: 73968026/2025

Expedição: 02/12/2025, às 11:25:03

Validade: 31/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO PAULO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.462.507/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.462.507/0001-60
Razão Social: JOAO PAULO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA
Endereço: RUA PADRE OSVALDO 20 CASA / CENTRO / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022409062014952465

Informação obtida em 06/03/2026 14:32:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS**

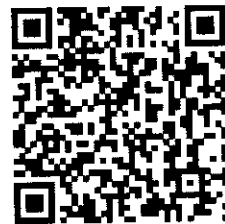
**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
E DA DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE**

Nº de Controle: 135276/2026

Contribuinte: JOAO PAULO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA
CPF/CNPJ: 17.462.507/0001-60
Inscrição Municipal: 379108
Endereço: RUA PADRE OSVALDO, 20 - CENTRO Casa CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Emissão: 10/03/2026
Validade: 09/05/2026



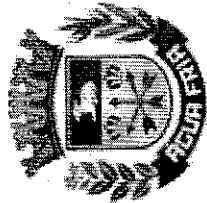
Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.
Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RESSALVAS:

Existe(m) lançamento(s) com suspensão administrativa.

Código de Autenticidade: 3024 - 3295 - 6456



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

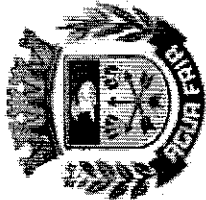
RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
ÁGUA FRIA
13.506.702/0001-65

Período: 01/01/2026 a 31/01/2026

Acompanhamento de Saldo da(s) Atas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA											
Ata:		012-2026									
Pregão:		019-2025-PE		Vigênci DE 12/01/2026 ATÉ 12/01/2027		Fornecedor JOAO PAULO COMERCIO E SERVICOS DE					
AFMS:											
CONTRATOS:		049-2026									
Fornecedor JOAO PAULO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA											
COD.	Descrição	Un	Itens da Ata			Itens da AFM / CTR			SALDO		
			Qtd	Prc (R\$)	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	Qtd	%
803600003	Instalação ar condicionado 60.000 BTUS	SRV	10,00	800,00	8.000,00	0,00	0,00	10,00	8.000,00	0,00	0,00
803600004	Instalação de ar condicionado 18. 000 BTUS	SRV	200,00	400,00	80.000,00	0,00	0,00	200,00	80.000,00	0,00	0,00
9909950254	Instalação de Aparelho de ar condicionado capacidade de refrigeração 30.000 a 36.000 BTUS.	SRV	60,00	450,00	27.000,00	0,00	0,00	60,00	27.000,00	0,00	0,00
9909950255	Instalação de Aparelho de ar condicionado capacidade de refrigeração 12.000 BTUS	SRV	100,00	350,00	35.000,00	0,00	0,00	100,00	35.000,00	0,00	0,00
9909950256	Instalação de Aparelho de ar condicionado capacidade de refrigeração 9.000 BTUS	SRV	50,00	315,00	15.750,00	0,00	0,00	50,00	15.750,00	0,00	0,00
9909950257	Instalação de Aparelho de ar condicionado capacidade de refrigeração 24.000 BTUS	SRV	24,00	350,00	8.400,00	0,00	0,00	24,00	8.400,00	0,00	0,00
9909950258	Instalação de Cortina de Ar 150 cm	SRV	20,00	120,00	2.400,00	0,00	0,00	20,00	2.400,00	0,00	0,00
9909950259	Instalação de Cortina de Ar 90 CM	SRV	20,00	80,00	1.600,00	0,00	0,00	20,00	1.600,00	0,00	0,00
9909950260	Instalação de Cortina de Ar 200 cm, Voltagem 220	SRV	20,00	117,50	2.350,00	0,00	0,00	20,00	2.350,00	0,00	0,00
Totais:					180.500,00		0,00		180.500,00		0,00

Total Geral:		180.500,00	0,00	180.500,00	0,00
--------------	--	------------	------	------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
ÁGUA FRIA
13.606.702/0001-65

Período: 01/01/2026 à 28/04/2026

Acompanhamento de Saldo da(s) Atas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA											
Ata:		012-2026									
Pregão:		019-2025-PE	Vigência		DE 12/01/2026 ATÉ 12/01/2027		Fornecedor		JOAO PAULO COMERCIO E SERVICOS DE		
AFMS:											
CONTRATOS:		049-2026									
Fornecedor JOAO PAULO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA											
COD.	Descrição	Un	Itens da Ata			Itens da AFM / CTR			SALDO		
			Qtd	Prc (R\$)	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	%	
803600003	Instalação ar condicionado 60.000 BTUS	srv	10,00	800,00	8.000,00	10,00	8.000,00	0,00	0,00	100,00	
803600004	Instalação de ar condicionado 18. 000 BTUS	srv	200,00	400,00	80.000,00	200,00	80.000,00	0,00	0,00	100,00	
9909950254	Instalação de Aparelho de ar condicionado capacidade de refrigeração 30.000 a 36.000 BTUS.	srv	60,00	450,00	27.000,00	60,00	27.000,00	0,00	0,00	100,00	
9909950255	Instalação de Aparelho de ar condicionado capacidade de refrigeração 12.000 BTUS	srv	100,00	350,00	35.000,00	100,00	35.000,00	0,00	0,00	100,00	
9909950256	Instalação de Aparelho de ar condicionado capacidade de refrigeração 9.000 BTUS	srv	50,00	315,00	15.750,00	50,00	15.750,00	0,00	0,00	100,00	
9909950257	Instalação de Aparelho de ar condicionado capacidade de refrigeração 24.000 BTUS	srv	24,00	350,00	8.400,00	24,00	8.400,00	0,00	0,00	100,00	
9909950258	Instalação de Cortina de Ar 150 cm	srv	20,00	120,00	2.400,00	20,00	2.400,00	0,00	0,00	100,00	
9909950259	Instalação de Cortina de Ar 90 CM	srv	20,00	80,00	1.600,00	20,00	1.600,00	0,00	0,00	100,00	
9909950260	Instalação de Cortina de Ar 200 cm, Voltagem 220	srv	20,00	117,50	2.350,00	20,00	2.350,00	0,00	0,00	100,00	
Totais:			180.500,00			180.500,00			0,00	100,00	

